

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 - FMS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - FMS

1. Preâmbulo

1.1. Torna-se público que o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Av. Belém, nº 353, nesta Cidade de Pinhalzinho, SC, representado pela Secretária de Saúde, **Sra. Ismara Regina Kempka**, realizará **Contratação Direta**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do **art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal nº 137, de 28 de abril de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Documentos do processo disponível em:

<https://pinhalzinho.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://pinhalzinho.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS + PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) AOS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2.1. Dos serviços a serem contratados:

Item	Descrição	UN	MÓDULO (4 HORAS)	Valor Máximo Unt.	Valor total
1	Treinamento Especializado em Processamento e Esterilização de Materiais + PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP Método Exclusivo: ESTERILIZAR Qualidade, Padronização e Segurança Estações Práticas e Integrações Teoria/Ação	SV	3 módulos	6.000,00	18.000,00

VALOR TOTAL: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a necessidade deste processo em decorrência de A contratação visa atender à necessidade de capacitação contínua dos profissionais da saúde do município de Pinhalzinho, especialmente no que se refere ao processamento e à esterilização de materiais. A realização do curso “Treinamento Especializado em Processamento e Esterilização de Materiais + Procedimento Operacional Padrão (POP)”, por meio do programa “Pinhalzinho Conexão Saúde”, objetiva garantir a segurança, qualidade e padronização dos serviços prestados, minimizando riscos assistenciais e promovendo melhores resultados à população usuária do SUS.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente processo encontra fulcro no artigo 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DA QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor decorre da especialização da empresa na prestação de cursos e capacitações no ramo da saúde, conforme documentos apresentados pela empresa, como portfólio e demais notas emitidas relativas a outros cursos da saúde. Ainda, verifica-se que a profissional que irá ministrar o curso possui vasta experiência sobre o assunto, inclusive sobre esterilização de materiais especificamente. Conta-se que houve a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica por parte da empresa e, apesar do curso ser novo no portfólio da empresa, a empresa demonstrou que possui capacidade de executá-lo, assim como que possui profissional capacitada para tanto. Desse modo, demonstra-se a especialidade/notória especialização da empresa no ramo objeto desta contratação.

RAZÃO SOCIAL: SANTÉ GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 49.071.220/0001-03

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- A contratação contempla 1 curso presencial in company, com carga horária distribuída em 3 módulos de 4 horas cada, ao custo de R\$ 6.000,00 por módulo, totalizando R\$ 18.000,00.
- O limite máximo previsto é de 20 participantes por turma, conforme informado no orçamento anexo.
- A contratação é pontual e os valores foram obtidos mediante cotação formal da empresa especializada Salvamento e Resgate Treinamentos.
- A contratada deverá fornecer todo material didático necessário (apostilas físicas ou digitais, slides, protocolos, POPs etc.).
- A empresa deverá efetuar a emissão de certificado de conclusão para os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório.
- Os treinamentos deverão ocorrer conforme cronograma acordado entre as partes, com início em até 30 dias após a Autorização de Fornecimento (AF) e conclusão até o final do exercício de 2025.
- Cada turma deverá ter, no máximo, 20 participantes para garantir a efetividade do treinamento.
- O pagamento será realizado por módulo, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de segurança referentes à sua equipe.
- A empresa deverá garantir que não haverá interrupção do serviço por motivos de ausência dos instrutores.
- Em caso de descumprimento das condições pactuadas, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar/contratar com a Administração.

7. HABILITAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 68 da Lei n. 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;



- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Contrato Social da empresa;
- Certidão Negativa de Punições – TCU;
- Portfólio ou atestados de capacidade técnica comprovando experiência na realização de treinamentos na área da saúde.
- Currículo da profissional que ministrará o curso, contendo formação, experiências anteriores e qualificações compatíveis com a temática.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do serviço ficará a cargo dos servidores:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Ivanete Argenton	Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas	(49) 3366-6640

8.2. As servidoras designadas como fiscais, atestaram ao final do termo de referência, que estão cientes da indicação e possuem aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.4. A responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do responsável pela Secretaria de Administração e Planejamento.

8.5. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável por:

1. Acompanhar a execução dos módulos:
 - Conferência da carga horária efetivamente ministrada;
 - Verificação de presença dos participantes;
 - Conferência do conteúdo ministrado em relação ao proposto no orçamento.
2. Verificar a qualificação dos instrutores:
 - Analisar os currículos dos profissionais enviados para ministrar os módulos;
 - Confirmar que a empresa enviou profissionais com experiência na área da saúde e esterilização, conforme proposto.
3. Analisar materiais e estrutura:
 - Verificar se os materiais didáticos utilizados são compatíveis com os objetivos do curso;
 - Confirmar se houve a entrega dos certificados aos participantes aprovados.
4. Emitir relatórios de conformidade:
 - Relatórios ao final de cada módulo (parciais) e ao término do curso (final), com parecer sobre o cumprimento contratual.
5. Registrar não conformidades:
 - Caso sejam identificadas falhas na execução, registrar formalmente, notificando a empresa e recomendando medidas corretivas.
6. Aprovar a nota fiscal para pagamento:
 - Após cada módulo, o fiscal deverá emitir parecer aprovando ou não a execução para



fins de liberação do pagamento correspondente.

O recebimento definitivo dar-se-á com a assinatura do fiscal do contrato ou ata de registro de preços e envio da nota fiscal para liquidação.

9. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de **03 (três) meses**, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições



estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Entregar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do empenho;
- f) Substituir os serviços devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- a) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- b) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- c) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica e relatório correspondente aos itens entregue;

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado em até 10 dias a partir do recebimento do empenho, no endereço informado pelo fiscal, sendo a mercadoria/serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

13.2. Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Inexigibilidade de Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela fiscal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço fornecido ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

13.3. A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço, o Município de Pinhalzinho, poderá garantir a prévia defesa do Consórcio participante no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTAS:** b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada do consórcio participante adjudicatário em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;
- b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega da obra, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato e até o dia da efetiva entrega da obra, limitado a 120 (cento e vinte) dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total da obra;



b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

Observação: O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que o consórcio participante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do participante o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

c) SUSPENSÃO de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Consórcio participante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas relativas à aquisição do bem correrão pelas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 534.

SUBELEMENTO: 3948.

Dotação	Ação
534	2064

Pinhalzinho, SC, 02 de junho de 2025

Ismara Regina Kempka
Secretária da Secretaria de Saúde

Ratifico nos termos da presente Ata.

Alessandro Beltrame
Prefeito municipal

Responsável pela elaboração do aviso



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – FMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS + PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP), para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fundamento no estudo técnico preliminar.

Item	Descrição	UN	MÓDULO (4 HORAS)	Valor Máximo Unt.
1	Treinamento Especializado em Processamento e Esterilização de Materiais + PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP Método Exclusivo: ESTERILIZAR Qualidade, Padronização e Segurança Estações Práticas e Integrações Teoria/Ação	SV	3 módulos	6.000,00

VALOR TOTAL: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

A escolha do fornecedor fica adstrita ao menor preço, mantendo-se a qualidade do objeto licitado.

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

1. Comprovação da Capacidade Técnica

- A empresa contratada deverá apresentar portfólio ou atestados de capacidade técnica comprovando experiência na realização de treinamentos na área da saúde.
- Currículo dos profissionais que ministrarão o curso, contendo formação, experiências anteriores e qualificações compatíveis com a temática.

2. Material Didático e Certificação

- A contratada deverá fornecer todo material didático necessário (apostilas físicas ou digitais, slides, protocolos, POPs etc.).
- Emissão de certificado de conclusão para os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório.

3. Prazos

- Os treinamentos deverão ocorrer conforme cronograma acordado entre as partes, com início em até 30 dias após a Autorização de Fornecimento (AF) e conclusão até o final do exercício de 2025.

4. Limite de Participantes



- Cada turma deverá ter, no máximo, 20 participantes para garantir a efetividade do treinamento.

5. Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado por módulo, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.

6. Responsabilidade da Contratada

- Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de segurança referentes à sua equipe.
- Garantir que não haverá interrupção do serviço por motivos de ausência dos instrutores.

7. Penalidades

- Em caso de descumprimento das condições pactuadas, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar/contratar com a Administração.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade deste processo em decorrência de A contratação visa atender à necessidade de capacitação contínua dos profissionais da saúde do município de Pinhalzinho, especialmente no que se refere ao processamento e à esterilização de materiais. A realização do curso “Treinamento Especializado em Processamento e Esterilização de Materiais + Procedimento Operacional Padrão (POP)”, por meio do programa “Pinhalzinho Conexão Saúde”, objetiva garantir a segurança, qualidade e padronização dos serviços prestados, minimizando riscos assistenciais e promovendo melhores resultados à população usuária do SUS.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Os serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns nos termos do Decreto Municipal nº 137/2025, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação contempla 1 curso presencial in company, com carga horária distribuída em 3 módulos de 4 horas cada, ao custo de R\$ 6.000,00 por módulo, totalizando R\$ 18.000,00.

O limite máximo previsto é de 20 participantes por turma, conforme informado no orçamento anexo.

A contratação é pontual e os valores foram obtidos mediante cotação formal da empresa especializada Salvamento e Resgate Treinamentos.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos itens recebidos ficará a cargo do Responsável pelo Setor/Departamento Solicitante. Fiscais dos Contratos:



FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Ivanete Argenton	Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas	3366-6640

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela secretaria.

A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável por:

1. Acompanhar a execução dos módulos:
 - Conferência da carga horária efetivamente ministrada;
 - Verificação de presença dos participantes;
 - Conferência do conteúdo ministrado em relação ao proposto no orçamento.
2. Verificar a qualificação dos instrutores:
 - Analisar os currículos dos profissionais enviados para ministrar os módulos;
 - Confirmar que a empresa enviou profissionais com experiência na área da saúde e esterilização, conforme proposto.
3. Analisar materiais e estrutura:
 - Verificar se os materiais didáticos utilizados são compatíveis com os objetivos do curso;
 - Confirmar se houve a entrega dos certificados aos participantes aprovados.
4. Emitir relatórios de conformidade:
 - Relatórios ao final de cada módulo (parciais) e ao término do curso (final), com parecer sobre o cumprimento contratual.
5. Registrar não conformidades:
 - Caso sejam identificadas falhas na execução, registrar formalmente, notificando a empresa e recomendando medidas corretivas.
6. Aprovar a nota fiscal para pagamento:
 - Após cada módulo, o fiscal deverá emitir parecer aprovando ou não a execução para fins de liberação do pagamento correspondente.

O recebimento definitivo dar-se-á com a assinatura do fiscal do contrato ou ata de registro de preços e envio da nota fiscal para liquidação.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega ocorrerá em 3 módulos de 4 horas cada, totalizando um dia e meio, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. O fornecimento dos itens **deverá ser efetuado em 30 dias** a partir do recebimento do empenho, no endereço informado no cabeçalho deste, sendo a



serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

Imediatamente após a execução dos serviços, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal de contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou insatisfação em relação ao serviço executado em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- g)** Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- h)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência;
- i)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- j)** Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- k)** Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- l)** Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Caberá à CONTRATADA:

- g)** Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- h)** Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- j)** Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- k)** Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;
- l)** Entregar os produtos solicitados no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do empenho;
- m)** Substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- n)** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- o)** Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- p)** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;



q) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.

8. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 3 meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

10. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto ocorrerá em 3 módulos de 4 horas cada, totalizando um dia e meio.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto pois é um serviço técnico, devendo o objeto desta licitação ser prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 534.

SUBELEMENTO: 3948.

Dotação	Ação
534	2064

Pinhalzinho, SC, 13 de maio de 2025.

Keity Talia Rolim de Moura
Setor de Compras

Responsável pela elaboração do termo de referência

Ivanete Argenton
Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas
Fiscal de Contrato

Ismara Regina Kempka
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
Gestor do Contrato/secretário



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A EMPRESA _____ PARA **TREINAMENTO ESPECIALIZADO EM PROCESSAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS + PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) AOS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado pelo _____, Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante os fiscais e gestores indicados, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 013/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelo Decreto Municipal nº 137/2025, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no **Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - FMS**, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Item	Descrição	UN	MÓDULO (4 HORAS)	Valor Máximo Unt.
1	Treinamento Especializado em Processamento e Esterilização de Materiais + PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO POP Método Exclusivo: ESTERILIZAR Qualidade, Padronização e Segurança Estações Práticas e Integrações Teoria/Ação	SV	3 módulos	6.000,00

1.2 – DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- A contratação contempla 1 curso presencial in company, com carga horária distribuída em 3 módulos de 4 horas cada, ao custo de R\$ 6.000,00 por módulo, totalizando R\$ 18.000,00.
- O limite máximo previsto é de 20 participantes por turma, conforme informado no orçamento anexo.
- A contratação é pontual e os valores foram obtidos mediante cotação formal da empresa especializada Salvamento e Resgate Treinamentos.



- A contratada deverá fornecer todo material didático necessário (apostilas físicas ou digitais, slides, protocolos, POPs etc.).
- A empresa deverá efetuar a emissão de certificado de conclusão para os participantes que obtiverem frequência mínima de 75% e aproveitamento satisfatório.
- Os treinamentos deverão ocorrer conforme cronograma acordado entre as partes, com início em até 30 dias após a Autorização de Fornecimento (AF) e conclusão até o final do exercício de 2025.
- Cada turma deverá ter, no máximo, 20 participantes para garantir a efetividade do treinamento.
- O pagamento será realizado por módulo, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de execução aprovado pelo fiscal do contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de segurança referentes à sua equipe.
- A empresa deverá garantir que não haverá interrupção do serviço por motivos de ausência dos instrutores.
- Em caso de descumprimento das condições pactuadas, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e impedimento de licitar/contratar com a Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1 A entrega ocorrerá de forma total, em 3 módulos de 4 horas cada, totalizando um dia e meio, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda.

2.2 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado a partir do recebimento do empenho, no endereço informado pelo fiscal, sendo a mercadoria/serviço devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica, obedecendo a descrição e/ou a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante

2.3 A proponente deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

2.4 Após a assinatura do contrato e recebimento do empenho, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 156 lei nº 14.133/21.

2.4. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá fornecer **obrigatoriamente** **NOTA ELETRÔNICA**, **não sendo aceito** CUPOM FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A. Também deverá apresentar juntamente a nota fiscal relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços, com informações detalhadas acerca dos serviços prestados, a fim de comprovar a veracidade das informações.

2.5. Não serão aceitos serviços diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência. Sendo que os mesmos serão imediatamente rejeitados pela fiscal de contrato.

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
Ivanete Argenton	Coordenadora do Centro de Especialidades Odontológicas	3366-6640

2.5.1. Os servidores designados como fiscal de contrato, atestam ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

2.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.5.3. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde.

2.5.4. Durante e após a execução do serviço, objeto desta Inexigibilidade de Licitação, os mesmos serão devidamente avaliados pela Fiscal de Contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes na legislação vigente.

2.5.5. A Fiscalização será realizada da seguinte forma:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável por:

1. Acompanhar a execução dos módulos:
 - Conferência da carga horária efetivamente ministrada;
 - Verificação de presença dos participantes;
 - Conferência do conteúdo ministrado em relação ao proposto no orçamento.
2. Verificar a qualificação dos instrutores:
 - Analisar os currículos dos profissionais enviados para ministrar os módulos;
 - Confirmar que a empresa enviou profissionais com experiência na área da saúde e esterilização, conforme proposto.
3. Analisar materiais e estrutura:
 - Verificar se os materiais didáticos utilizados são compatíveis com os objetivos do curso;
 - Confirmar se houve a entrega dos certificados aos participantes aprovados.
4. Emitir relatórios de conformidade:
 - Relatórios ao final de cada módulo (parciais) e ao término do curso (final), com parecer sobre o cumprimento contratual.
5. Registrar não conformidades:
 - Caso sejam identificadas falhas na execução, registrar formalmente, notificando a empresa e recomendando medidas corretivas.
6. Aprovar a nota fiscal para pagamento:
 - Após cada módulo, o fiscal deverá emitir parecer aprovando ou não a execução para fins de liberação do pagamento correspondente.

O recebimento definitivo dar-se-á com a assinatura do fiscal do contrato ou ata de registro de preços e envio da nota fiscal para liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.4. A vigência contratual é pelo período de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato.

9.5. É admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até a vigência máxima de 05 (cinco) anos, conforme previsão do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO REAJUSTAMENTO

4.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ _____** (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão nas seguintes dotações:



DOTAÇÃO: 534.

SUBELEMENTO: 3948.

Dotação	Ação
534	2064

4.4. Os preços, durante a vigência deste contrato, poderão ser alterados, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021** ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

4.5. Somente serão concedidos reajustamento dos valores decorridos 12 meses da assinatura do contrato, com base no **Índice oficial do município**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

4.6. Os pedidos de reequilíbrio devem ser fundamentados com a comprovação do aumento dos custos, seja dos produtos ou dos serviços. O prazo de retorno do pedido será de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **no prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais. As notas serão devidamente atestadas pelas fiscais de contrato. E as NFs serão encaminhadas com o relatório dos dias e horários em que efetuou os serviços, juntamente com as negativas fiscais: FGTS, Negativa Municipal, Negativa Estadual, Trabalhista e União para o setor responsável pelo pagamento.

5.2. No corpo da Nota fiscal deverá constar:

➤ Processo Licitatório nº **013/2025** / Inexigibilidade de Licitação **004/2025 – FMS**

5.3. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

5.4. O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

5.5. Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;



- d) Atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- f) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) Entregar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo **de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do empenho;
- f) Substituir os serviços devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica e relatório correspondente aos itens entregue;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, e, ainda, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2019 e posteriores alterações, após o devido Processo Administrativo Sancionatório, com direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação de qualquer das sanções dispostas no art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Sendo necessária a aplicação de sanção, será levado em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.8. A extinção contratual poderá ser:



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.9. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá, a critério da administração municipal, ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

8.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

8.5. O Fundo de Saúde do município de Pinhalzinho não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

8.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Pinhalzinho, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

8.7. O Fundo de Saúde do município de Pinhalzinho não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

8.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

8.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Pinhalzinho, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

8.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

8.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

8.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

8.10.3. Transferência à terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

8.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os



dados.

CLÁUSULA NONA – DADOS BANCÁRIOS

9.1. Todas as notas emitidas pela empresa deverão possuir em seu corpo a indicação da instituição financeira/entidade bancária, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito, vinculada ao CNPJ do contratado, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

9.2. Eventual alteração destes dados deve ser informada ao fiscal do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal n. 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Decreto Municipal n. 64/2023, de 21 de março de 2023, para que produza os devidos efeitos.

Pinhalzinho, SC, _____ de junho de 2025.



Ismara Regina Kempka
Secretária de Saúde e Gestora do Contrato
Contratante

Razão social
Contratada

Ivanete Argenton
Fiscal De Contrato

Conferido e aprovado pela Assessoria Jurídica

